



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 2.929, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ A DESTRUIR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

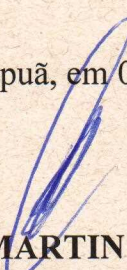
GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã autorizada a doar bens móveis inservíveis da Administração Municipal, constantes da lista anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei, para a Associação dos Agentes Ambientais Prestadores de Serviço da Coleta de Materiais Recicláveis de Parapuã, para que sejam reciclados.

Artigo 2º- Com a doação dos móveis da lista anexa, fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, através do responsável pelo controle do patrimônio a dar baixa no respectivo Livro de Registro de Patrimônio, bem como o Setor Contábil a efetuar os procedimentos legais no balanço municipal.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 02 de março de 2017.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Encaminho a este setor, relação de bens inservíveis para a administração, para procedimento de suas respectivas baixas.